



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, Bairro Centro, na cidade de Campina do Simão/PR,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, estado civil solteiro, inscrito no CPF nº XXX.420.939-XX e portador da CNH Nº XXX830042-XX DETRAN/PR, residente na Rua Santos Vicentim, nº 236, Bairro Casa, na cidade de Campina do Simão/PR**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS.	ARQPLAST		UNID.	5	351,33	1.756,65

LOTE 02: CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CADEIRAS DE PLÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 154 KG, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 89CM, LARGURA FRONTAL DE 44CM, LARGURA LATERAL DE 5 CM E ALTURA PARA O ACENTO DE 44CM.	ARCOS		UNID.	50	62,90	3.145,00

LOTE 03: MÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	MESA PARA CONSULTÓRIO - COM 02 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 120CM X PROFUNDIDADE 65CM X ALTURA 74CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP 25 MM, COM 02 FUROS PASSA FIO NO TAMPO, COM PÉS NIVELADORES, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL	PERFELX		UNID.	6	345,00	2.070,00
44	MESA COM RODÍZIO INOX 140X40 BANCADA RODINHAS 2 PRATELEIRAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 140 CM X 40 CM X 90 CM DETALHES: MESA EM AÇO INOX	LAKOZIA		UNID.	5	1.282,50	6.412,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

201	ESCOVADO, GARANTINDO QUALIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 150KG DE CARGA, SENDO 80KG NA TAMPA SUPERIOR E 35KG EM CADA TAMPA INFERIOR. 100% AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS; PÉS AJUSTÁVEIS; ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO 0,8 MM; ESPESSURA DOS TUBOS 1 MM; DIÂMETRO DOS TUBOS 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA) COM PÉS SIM E COM REGULAGEM DE ALTURA						
-----	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04: MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	LOUSA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 100X70CM BRANCO COM OPÇÃO PARA FORMATO HORIZONTAL OU VERTICAL, SUPERFÍCIE COM PINTURA UV., ARMAÇÃO EM ALUMÍNIMO	STALO		UNID.	10	230,00	2.300,00

LOTE 05: LOUSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	QUADRO BRANCO ESCOLAR EM FORMICA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, SOBREPOSTA POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) NA COR BRANCO BRILHANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE A MANCHAS, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SALAS DE AULA, COM FÁCIL LIMPEZA E COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL COM 1,6 CM DE ESPESSURA E 1,5 CM DE FRENTE, CANTONEIRAS EM POLIETILENO RESISTENTE E ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMPO INTEGRALMENTE EM MDF REVESTIDO COM FÓRMICA BRANCA DE ALTA PRESSÃO. TAMANHO MÍNIMO: 2,50 M X 1,20 M. JÁ ALTERADO CONFORME IMPUGNAÇÃO	STALO		UNID.	5	490,00	2.450,00
57	QUADRO BRANCO 120CM X 90CM - MOLDURA ALUMÍNIO STANDARD CONFECCIONADO CHAPA DURATREE OU MDF DE 3MM COM PINTURA BRANCA E UMA CAMADA DE VERNIZ U.V	STALO		UNID.	3	140,00	420,00



LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE E BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS CRISTAL (TRANSPARENTE), CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS. TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; COM OPÇÕES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° E 15°C, COM NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU NO MÍNIMO SEIS MESES, AINDA DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA POTÊNCIA: 154 E VOLTAGEM 127V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA MÍNIMO 2,0 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL MÍNIMO DE 800 ML	LIBELL		UNID.	2	690,00	1.380,00
59	CHALEIRA ELÉTRICA CONFECCIONADA EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 0,75M, VOLTAGEM 127V.	POLAK		UNID.	5	80,00	400,00
61	FRIGOBAR DUPLEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 88 LITROS, SENDO 27 LITROS A CAPACIDADE DO CONGELADOR QUE PODE VARIAR PARA MAIS DE ACORDO COM A MARCA, FAIXA DE TEMPERATURA APROXIMADA DE - 15°C À 10°C PODENDO VARIAR DE ACORDO COM DA MARCA COTADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM VIDRO, COM ORIENTAÇÃO VERTICAL, TENSÃO (127V)	HQ		UNID.	1	1.250,00	1.250,00
64	FORNO MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORNO; MICRO-ONDAS DOMÉSTICO; DE BANCADA POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS; EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; COM MEMORIA PROGRAMÁVEL, PAINEL TOUCH E DISPLAY LCD; CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS; COM FUNÇÕES GRILL, DOURA, ASSA, DESCONGELA, ESQUENTA, GRATINA E MANTEM AQUECIDO; VISOR FRONTAL, VIDRO DUPLO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMANDO NO PAINEL; 10	MIDEA		UNID.	10	670,00	6.700,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	NÍVEIS DE POTÊNCIA; NA VOLTAGEM 127 V;						
69	MINI LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 750 ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, VOLTAGEM 127V	MONDIAL		UNID.	1	223,33	223,33
70	PANELA ELÉTRICA MEXEDEIRA DE MASSAS E BRIGADEIROS, BIVOLT, 21 LITROS: PANELA ELÉTRICA DO TIPO MEXEDEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COZIMENTO É POR MEIO DE CALOR EXTERNO, SENDO UTILIZADA SOBRE FOGÃO CONVENCIONAL. SEM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM TELA DIGITAL E TEMPORIZADOR, POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 WATTS, DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA OPERAÇÃO: TEMPORIZADOR DIGITAL, SUPORTE VIRA-PANELA E KIT DE SILICONE JÁ INSTALADO, FUNCIONAR EM VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	SARO		UNID.	1	1.990,00	1.990,00
71	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, 220V;BATEDEIRA DO TIPO PLANETÁRIA COM PEDESTAL, VOLTAGEM 220V, COM MOTOR DE 750W DE POTÊNCIA, TIGELA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS,COM 12 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS E FUNÇÃO TURBO, BATEDORES FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA ANTIRRESPINGOS, A BATEDEIRA DEVE SER ENTREGUE NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PHILCO		UNID.	1	570,00	570,00
74	FERRO A VAPOR, BASE CERÂMICA EXTRA GRANDE ANTIADERENTE,110V POTENCIA 1200W COM BOTÃO REGULADOR DE TEMPERATURA E TECIDO LUZ INDICADORA, COM COPO MEDIDOR	AGRATTO		UNID.	3	87,00	261,00



LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	TELEFONE SEM FIO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1920 MHZ, EQUIPADO COM UM FONE DE OUVIDO PORTÁTIL, AUTONOMIA DE ATÉ 20 HORAS EM CONVERSAÇÃO CONTÍNUA. COM DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 70 CONTATOS E 10 TOQUES DE CAMPAINHA PERSONALIZÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR BASE CARREGADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO.	INTELBRAS	TS31	UNID.	10	399,00	3.990,00

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX COM PEDRA REFRAATÁRIA, EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, POSSUIR UMA RESISTÊNCIA INFERIOR E UMA SUPERIOR; PAINEL COM TERMOSTATO DE 50 A 300 °C, SENDO UM PARA RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRA PARA RESISTÊNCIA INFERIOR, LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS COM AÇO INOX, PEDRA REFRAATÁRIA PARA MANTER UMA MAIOR UNIFORMIDADE DOS ASSADOS, CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO, TENSÃO 220V, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DA ALTURA DA GRELHA, COM CAPACIDADE PARA 120L	VENÂNCIO		UNID.	3	2.550,00	7.650,00
96	FOGÃO 3 BOCAS ALTA PRESSÃO 40X40COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOCAS DE ALTA PRESSÃO, PARA USO INDUSTRIAL, TAMPO SEM EMENDA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA, ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18), GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40, QUEIMADOR SIMPLES: 130MM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS COM SAPATA EM NAYLON ANTIDERRAPANTE	ITAJOBÍ		UNID.	4	1.098,00	4.392,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	E PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETO					
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO - TRANSPORTE DE ROUPAS, CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTURA DE 90CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 100CM	SALUTEN		UNID.	1	2.720,00	2.720,00
109	INFLADOR DE BALÃO COM DOIS BICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, VOLTAGEM 110 V, CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 02 METROS.	MAZZILLI		UNID.	1	170,00	170,00
112	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 PLANOS AUXILIARES; RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS SENDO DOIS COM TRAVA. COM CAPACIDADE PARA CARREGAR 100 KG POR PLANO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 90 X 60 X 90 CM (A X L X C) DISTÂNCIA DE UMA PRATELEIRA PARA A OUTRA: 55 CM (A)	URAMAX		UNID.	2	1.080,00	2.160,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 52.410,48 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k)** A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.



PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- b) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- c) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.024.000.4.4.90.52.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.026.000.4.4.90.52.00
- m) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- n) 07.01.10.301.0008.1.009.000.4.4.90.52.00
- o) 07.01.10.301.0008.1.011.000.4.4.90.52.00
- p) 07.01.10.301.0008.1.054.000.4.4.90.52.00
- q) 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.4.4.90.52.00
- t) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- v) 09.01.12.361.0010.2.030.000.4.4.90.52.00
- w) 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- y) 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- z) 09.04.12.366.0020.2.037.000.4.4.90.52.00
- aa) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- cc) 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- dd) 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00



ee) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXXX.XXX-80, Agente Administrativo, CPF nº 025.XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº XXX.873.109-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- d) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº XXX.697.099-X, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.



PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante Legal